



000501

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE TAQUARITUBA

08.693.686/0001-55

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE TAQUARITUBA - "AET", associação civil sem fins lucrativos, por intermédio de sua Diretoria Executiva devidamente neste ato por seu presidente Luan Fernando Mendes, portador da carteira de identidade RG 49.877.248-50 e CPF 454.832.248-50, que no uso de suas atribuições **CONVOCA** os associados através do presente **edital de convocação para eleição e posse da nova diretoria executiva e conselho fiscal**, a ser realizada no dia 14 de abril de 2019 (domingo) na Câmara Municipal de Taquarituba a Rua: Joel Gomes, 9 - Novo Centro.

A Assembleia Geral instalar-se á em primeira convocação às 13h00min, com a presença de dois terços (2/3) dos associados e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes (art.18, § 1º, do Estatuto), consoante às regras e disposições a seguir dispostas.

TÍTULO-DO PRAZO E DOS CARGOS

Cláusula Primeira – Ficam abertas as inscrições de 20/03/2019 a 10/04/2019 para as eventuais chapas interessadas em concorrer aos cargos unitários previstos em Estatuto para composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, conforme transcritos:

I – Diretoria Executiva:

Presidente/ Vice-Presidente/ 1º Secretário/ 2º Secretário/ 1º Tesoureiro/ 2º Tesoureiro/ Diretor Cultural/ Diretor de Esporte/ Diretor Social/ Diretor de Patrimônio.

II – Conselho Fiscal:

Conselheiro Geral/Conselheiro Fiscal

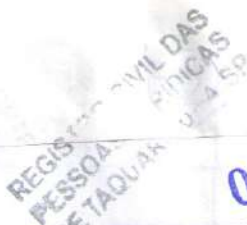
Cláusula Segunda – O prazo de inscrição de disposto na cláusula anterior é improrrogável e sua efetivação em data posterior ao término estabelecido ocasionará o indeferimento do pedido por nulidade e a consequente inviabilidade na concorrência eleitoral.

TÍTULO II – DO REGISTRO E DE SEU DEFERIMENTO

Cláusula Terceira – O registro das chapas interessadas deverá ser feito obrigatoriamente na sede da AET, situada na Rua Benjamin Constant, 562 – CENTRO, por intermédio de FICHA DE PETIÇÃO PARA CONCORRÊNCIA AO PLEITO PARA ELEIÇÕES DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA que deverá ser retirada na sede administrativa, petição apresentada em 2 (duas) vias, a qual deverá conter as seguintes informações:

I – nome do associado e cargo pretendido;

II – assinatura de todos os componentes da chapa juntamente com a do associado que encabeça a chapa.



000501

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE TAQUARITUBA 08.693.686/0001-55

Parágrafo Único: O registro das chapas para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal deverá ser efetuado separadamente, sendo vedado o registro de nomes para cargos da Diretoria isolados, e participação em mais de uma chapa, dentro do lapso temporal previsto na Cláusula Primeira e quando então deverão ser apresentadas 2 (duas) petições, uma para cada órgão deliberativo, cada uma em 2 (duas) vias igual teor.

Cláusula Quarta – Terá seu registro indeferido e não poderão concorrer à nova eleição chapas que estiverem incompletas ou ausentes os elementos acima dispostos em sua petição.

Cláusula Quinta – O deferimento do pedido de registro das chapas que concorrerão às eleições será válido pela atual Presidente Executiva e divulgado a todos os associados quando da Assembleia.

Cláusula Sexta – Da análise que deferirá ou não o registro das chapas pretendente à nova eleição, serão observados os seguintes critérios:

São requisitos essenciais para que o associado possa se candidatar:

- I – estar devidamente associado a A.E.T no mínimo à seis (6) meses;
- II – estar quite com suas obrigações perante A.E.T., Estar devidamente estudando em faculdades de Avaré ou Itapeva, fazendo curso superior ou técnico comprovadamente.

Cláusula Sétima – Não preenchidos quaisquer dos requisitos individuais acima dispostos, por qualquer dos membros da chapa candidata, a chapa não poderá se candidatar, ficando a mesma impossibilitada de concorrer às novas eleições.

Parágrafo Único: Incorrendo a hipótese de indeferimento conforme acima, poderá a chapa candidata apresentar novo pedido de registro substituindo o(s) membro(s) que não preenche(m) tais requisitos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar do momento em que tomarem conhecimento do impedimento da candidatura.

TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula Oitava – Vencidos todos os prazos para apresentação das chapas não caberá recurso de decisão de julgar indeferido o último pedido de registro, uma vez que o não atendimento aos requisitos dispostos no presente Edital são condições indispensáveis da(s) chapa(s).

Cláusula Nona – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação revogando quaisquer outras disposições em contrário e sendo subsidiado pelo Estatuto no que não houver previsto.

Taquarituba, 15 de março de 2019.

Luan Fernando Mendes
Presidente da AET